

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

ATA NÚMERO 55 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, não tendo comparecido o Senhor Vereador José António Amaro Nunes teve lugar a quinquagésima quinta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número cinquenta e quatro da reunião desta Câmara Municipal de vinte e dois de outubro findo.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta da ata número cinquenta e quatro da reunião desta Câmara Municipal de vinte e dois de outubro findo.

Verificando-se que não havia público presente, passou-se ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** alertou para a necessidade de serem efetuados os seguintes melhoramentos:

- a) Arranjo do pavimento da rua que liga a Av. Sá Carneiro à Rotunda do Prado, passando pela oficina AutoStar;
- b) Reforço da limpeza das valetas no concelho em geral.

O **Senhor Presidente da Câmara**, em resposta, disse que irá analisar as questões apresentadas, para posterior resolução.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que há cerca de uma semana atrás solicitou aos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia o envio de uma listagem sobre as valetas, para planeamento de uma intervenção antes da época da chuva.

Terminado o período de antes da ordem do dia, passou-se de seguida à discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Discussão e votação das Grandes Opções do Plano, do Orçamento Municipal e do mapa de pessoal para o ano de 2016

PONTO 2 - 2ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca

PONTO 3 - Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca - Equipas de Intervenção Permanente - Renovação do Protocolo para 2016 - Proposta

PONTO 4 - Associação da Juventude do Concelho de Tarouca - festa do Halloween - Pedido de isenção da taxa de licença especial de ruído - ratificação

PONTO 5 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2016

Presentes, em cumprimento do disposto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 03.09 e do ponto 2.3. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/2009, de 22.02, as seguintes propostas:

❖ Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e dezasseis, contendo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica (Plano de Atividades Municipais), prevendo o primeiro um montante total de despesas de investimento, para o próximo ano, de € 2.491.500,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos euros) e o segundo o montante total de despesa, para o próximo ano, de € 3.239.000,00 (três mil, duzentos e trinta e nove mil euros);

* Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de dois mil e dezasseis, o qual apresenta uma previsão da receita igual à da despesa no montante total de € 13.382.375,00 (treze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco euros), sendo que € 10.449.930,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta euros), corresponde ao montante das receitas correntes e € 9.012.930,00 (nove milhões, doze mil e novecentos e trinta euros) corresponde ao montante de despesas correntes; e € 2.932.445,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco euros), correspondente ao montante das receitas de capital e € 4.369.445,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco euros) corresponde ao montante das despesas de capital; e

*Mapa do pessoal para o ano de dois mil e dezasseis.

Verificou-se que a proposta do Orçamento Municipal é composta pelos seguintes elementos:

*Relatório do Orçamento e Grandes Opções do Plano, contendo a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta (alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei nº 73/2013, de 03.09;

*Resumo do Orçamento;

*Mapa resumo das receitas e despesas do Município;

*Orçamento da receita e orçamento da despesa, desagregado segundo a classificação orgânica económica (alínea b) do nº 1 do citado artigo 46º);

*Mapa dos encargos anuais a satisfazer com a amortização de empréstimos;



Fl. 025
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

*Cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, para efeitos do disposto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 03.09;

*Mapa das transferências para as Juntas de Freguesia - Delegação de competências;

*Articulado contendo as medidas para orientar a execução orçamental (alínea d) do nº1 do citado artigo 46º);

* Mapa com a informação das entidades participadas pelo Município que são classificadas pelo Instituto Nacional de Estatística como " Serviços Autónomos da Administração Local", às quais foi solicitada a apresentação dos respetivos orçamentos para 2015, para efeitos do disposto na alínea a) do nº2 do citado artigo 46º);

* Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente (alínea c) do nº2 do citado artigo 46º);

* Informação sobre o Quadro Plurianual de Programação Orçamental;

* Mapa das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais;

* Identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

Verificou-se que a proposta das Grandes Opções do Plano é composta pelos seguintes elementos:

*Resumo das Grandes Opções do Plano, por funções;

*Resumo do Plano Plurianual de Investimentos;

*Resumo do Plano de Atividades Municipal;

*Plano Plurianual de Investimentos;

*Plano de Atividades Municipal.

Verificou-se que a presente proposta foi objeto de prévia discussão com os representantes dos partidos políticos da oposição, em 27.10.2015, e que foi previamente auscultado o Conselho Municipal da Juventude, em reunião de 19.10.2015.

O Senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte declaração:

"Em primeiro lugar, quero agradecer aos funcionários que estiveram envolvidos na elaboração destes documentos, que tiveram total disponibilidade.

Agradeço ao Senhor Vice-Presidente pelo empenho e rigor na apresentação do Orçamento.

Agradeço também aos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias, porque ouviram as nossas expectativas, isso é sinal de que somos uma equipa de trabalho e de que existe um bom ambiente de trabalho.

Estamos perante um documento que é de fundamental importância para a gestão do Município, na medida em que define os objetivos a atingir, a estratégia a seguir.

Sabemos que é um instrumento que exige a participação e a colaboração ativa de todos os trabalhadores desta Autarquia. Pretendemos também elencar quais irão ser as práticas e opções deste Executivo Municipal, bem como a origem e a aplicação dos meios e recursos financeiros daquilo que nos comprometemos desenvolver.

Quero salientar que as propostas contidas neste documento estão elaboradas num cenário de grandes dificuldades económicas, que também tem a ver com a crise financeira nacional e que tem vindo a reduzir a autonomia do Poder Local.

Vamos continuar com uma gestão rigorosa, criteriosa e eficaz, garantindo desta forma a estabilidade e eficiência financeiras do Município.

Por tudo isto gostaria de ver este documento aprovado por unanimidade."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Começo por apresentar a minha gratidão institucional e pessoal para com todos os trabalhadores da Divisão Administrativa e Financeira que colaboraram na elaboração da presente proposta, porque foram incansáveis, tendo em conta as novas datas para a aprovação dos documentos previsionais. Nunca disseram: talvez possa, disseram sempre: posso. Por isso, os meus agradecimentos.

O Orçamento Municipal para o próximo ano apresenta um montante total de € 13.382.375, dos quais o montante de € 9.012.930,00 corresponde a despesas correntes e o montante de € 4.369.445,00 corresponde a despesas de capital. Comparando com o ano de 2015 apresenta uma diminuição da despesa corrente, o que obrigará a uma gestão de maior rigor e controle.

Este orçamento tem como base um conjunto de constrangimentos significativos; uma dívida enorme e dificuldades de tesouraria.

As despesas de capital serão realizadas só com uma certeza: com fundos comunitários ou com contrato-programa. Por financiamento exclusivo da Autarquia não existe capacidade financeira.

O Executivo elegeu um conjunto de eixos prioritários para o mandato autárquico em curso, que se mantêm neste Orçamento.

Ao nível dos produtos endógenos, a dedicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal à Régiefrutas é de salientar. Ao nível do empreendedorismo, está prevista no Plano Plurianual de Investimentos a Área de Acolhimento Empresarial.

Ao nível do turismo, paisagem e património: as ações levadas a cabo nos últimos anos começam a dar frutos.



Fl. 027
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

O conjunto de investimentos previstos no objetivo "Rio Vivo" terão início de execução no próximo ano, pois os projetos já estão feitos.

Destacamos o apoio à natalidade, apoio em material escolar e a redução do IMI.

Na área educativa, prevê-se a cobertura do espaço exterior do Centro Escolar, há muito reclamada para o recreio das nossas crianças.

Ao nível associativo e de dinamização cultural, daremos continuidade às ações já iniciadas.

No que respeita ao Desporto Saudável, tentaremos manter a diferenciação.

Finalmente, no que respeita à Modernização Administrativa, falta-nos hardware e software e por isso avançaremos com uma nova candidatura ao SAMA, logo que seja aberto o concurso."

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, em termos de trabalho em comum, iniciou por agradecer ao Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo a disponibilidade demonstrada para consigo, aquando da preparação da presente proposta de documentos previsionais para o próximo ano.

Referiu que se alguma vez as funções políticas pusessem em causa as relações pessoais entre os membros deste Executivo, então ir-se-ia embora, isto porque as boas relações pessoais estarão sempre acima de qualquer desacordo a nível político. Disse reconhecer e estar ciente das dificuldades financeiras que o Município enfrenta, decorrentes também da situação nacional, mas as mesmas devem ser encaradas e encontradas medidas para as enfrentar ano a ano.

Continuou salientado e manifestando o seu apoio aos seguintes projetos previstos nas Grandes Opções do Plano para 2016:

*Parque empresarial, porque mais do que uma zona industrial, o que é necessário é um espaço que possibilite aspetos tão simples como uma área de estacionamento ou zona de descargas à frente dos estabelecimentos ou unidades industriais.

*Dinamização do aproveitamento da Régiefrutas, porque são sempre bem-vindas medidas de incentivo às atividades económicas locais;

*Apoio à educação: já vinha sendo apoiada esta área e nunca é de descurar, mesmo que depois seja uma pena ver os jovens formados irem embora. Realçando que é uma obrigação do Município contribuir para a obtenção de ferramentas de habilitação profissional;

*Implementação de sistemas alternativos de fornecimento de energia elétrica, porque faz todo o sentido nos dias de hoje e justifica o esforço na sua implantação.

De seguida e continuando a sua intervenção, o **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** apresentou os seguintes

aspectos que, na sua opinião, devem ser repensados para o futuro:

1° Continua a não concordar com a forma como são distribuídas as verbas destinadas às Juntas de Freguesia, pois com as agregações foram criadas grandes disparidades, de freguesia para freguesia, em termos financeiros, e deveria ser encontrado um ponto intermédio, mais justo.

2° Sendo possível, propõe a criação de um apoio para alunos que entram no ensino superior, à semelhança do que existia anteriormente, um sistema de bolsas de estudo, que terminou por motivo que desconhece.

3° Associativismo: durante o ano o Executivo aprova vários apoios a associações, mas muitas delas não justificam a dependência que denotam em relação ao Município. Por isso face às dificuldades financeiras da Autarquia, é de opinião que certos subsídios deveriam ser repensados.

Concluiu dizendo que a presente proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2016, no geral, merece o seu voto favorável. Salientou ainda que, na sua opinião, os orçamentos, enquanto documentos de gestão apresentados por quem está à frente do Executivo, nunca serão de reprovar, mas sim avaliados na apresentação do relatório e contas, reconhecendo que os tempos que correm são de dificuldades e o cobertor tem que ser esticado para chegar a todo o lado.

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

"O que o Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse vem ao encontro dos nossos anseios e gostávamos de fazer tudo, mas é complicado

No que respeita aos apoios às juntas de freguesia, o que temos feito é, na execução de melhoramentos nas freguesias que resultaram de agregação dar apenas apoio em material; nas restantes freguesias a autarquia presta apoio com o material e a mão-de-obra.

Os Senhores Presidentes de Junta se têm dinheiro ajudam. São sérios. Todos nós somos sérios.

O que nós estamos a tentar fazer é gerir os escassos recursos de que dispomos.

E, neste momento, se calhar não ficam assim tão prejudicados.

Quanto ao apoio às famílias, gostaríamos de dar mais. Este ano, vamos oferecer algumas bolsas aos universitários, através de uma parceria com a EDP, que propôs dois concelhos, um dos quais é Tarouca.

Subsídios às associações: eu fui um homem do associativismo e sei o que sente quando vemos alguém receber um apoio e não fazer nada. Estamos atentos a essas situações.

Régiefrutas: a área industrial é pequena por contrapartida da área social. Mas vamos dar o melhor.



Fl. 028
Yvelice

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

Na educação, estamos a dar o nosso melhor, não só com dinheiro, mas também com a nossa presença contínua.

Parque empresarial: estamos a negociar o terreno, o que não tem sido fácil."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

- a) aprovar a presente proposta de Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezasseis e respetivos anexos, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Municipal;
- b) aprovar a presente proposta das Grandes Opções do Plano para dois mil e dezasseis e respetivos anexos, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Municipal;
- c) aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezasseis, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Municipal;
- d) aprovar as seguintes medidas para orientar a execução orçamental em 2016, constantes do articulado supra referido, a submeter à aprovação da assembleia municipal, sob a forma de proposta:

1-Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação

1.A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06 e para efeitos de aplicação da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21.02 (LCPA), por razões de simplificação e celeridade processual, dá autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, excluindo os compromissos já autorizados em exercícios anteriores, até aos seguintes montantes máximos:

2017: € 2 500 000,00

2018: € 500 000,00

2019: € 200 000,00

2020 e seguintes: € 100 000,00

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de realização de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

2- Delegação de competência no Presidente da Câmara

A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 6.º da LCPA, delega no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais, nos casos em que o respetivo valor seja inferior a € 99 759,58.

3- Atualização da tabela de taxas municipais

Ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29.12, a Tabela de Taxas Municipais, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º135, de 14.07.2010, é atualizada, em 2016, em 1,2%, de acordo com a taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), publicada pelo Banco de Portugal no Boletim Económico, em julho de 2015.

4- Autorização genérica com limites à concessão de isenções e reduções fiscais

1. Para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, é autorizada a concessão de isenções e reduções de taxas municipais, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, até aos seguintes montantes:

a) Serviços, atividades e licenciamentos diversos: € 1 000;

b) Edificação e urbanização: € 12 500,00;

c) Utilização, aproveitamento e ocupação de espaços e bens do domínio público e privado municipal: € 40 000,00.

2. Os montantes fixados no número anterior resultam do cálculo efetuado pelos serviços municipais, com base nas isenções e reduções concedidas em 2015 e nas previstas para 2016.

3. A atribuição das isenções e reduções fiscais deve ser precedida de prévio enquadramento nas normas do regulamento municipal e visam:

a) incentivar a fixação de famílias no concelho, em especial nas zonas históricas;

b) apoiar as famílias com menores recursos financeiros;

b) incentivar a fixação de empresas e os pequenos produtores agrícolas;

c) incentivar a prática desportiva e a utilização dos equipamentos de utilização coletiva existentes, por municípios de todos os escalões etários;

d) incentivar a realização de eventos culturais, desportivos ou outros, com interesse para a população local e que contribuam para a dinamização e divulgação das potencialidades do concelho;

e) apoiar instituições particulares de solidariedade social e outras entidades, na realização de atividades de natureza social, educativa, cultural ou desportiva, com interesse para a população local.

5- Administração direta



Fl. 929
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

Ao abrigo do disposto no n° 2 do artigo 18° do Decreto-lei n° 197/99, de 08.06 é autorizada a execução por administração direta, de obras constantes do Plano Plurianual de Investimentos para 2016, até ao valor de € 250 000,00, por cada uma.

6- Abertura de procedimentos de contratação pública com encargos em mais de um ano económico

É autorizada a abertura de procedimentos de contratação pública relativos a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, nos termos previstos no artigo 22° do Decreto-Lei n° 197/99, de 08.06.

7- Taxa Municipal de Direitos de Passagem

É aprovada a cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista na alínea b) do n° 2 do artigo 106° da Lei n° 5/2004, de 10.02, para vigorar em 2016, a qual será determinada com base na aplicação do percentual de 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município de Tarouca.

Foi ainda deliberado por unanimidade:

- a) não apresentar a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para 2016, prevista no n°1 do artigo 44° da Lei n° 73/2013, de 03.09, dado não ter sido aprovada, até esta data, a respetiva regulamentação, conforme previsto no artigo 47° do mesmo diploma;
- b) enviar, hoje, a presente proposta de documentos previsionais para 2016, ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal;
- c) enviar a presente proposta de documentos previsionais ao Conselho Municipal da Juventude para efeitos de emissão de parecer;
- d) ordenar a publicitação da presente proposta no site do Município.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TAROUCA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TAROUCA**PROPOSTA**

O projeto da 2ª alteração ao "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca", foi submetido a discussão pública, durante trinta dias, aberto por aviso nº 9526/2015, publicado no Diário da República 2ª Série, nº165, de 25 de agosto de 2015, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou observações, dentro do prazo fixado.

Assim sendo, proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar a segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 135, de 14.07.2010, e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, cujo teor é o seguinte:

NOTA JUSTIFICATIVA

A Assembleia Municipal deliberou, em sessão de 30.04.2015, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, declarar, nos termos do nº1 do artigo 144º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº42/2014, de 11.07, a invalidade do artigo 37º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 135, de 14.07.2010, com produção de efeitos desde a data da respetiva entrada em vigor (15.07.2010), sem efeito ripristinatório do regulamento anteriormente em vigor, uma vez que por força do disposto no artigo 17º da Lei nº53-E/2006, de 29.12, foi o mesmo expressamente revogado a partir de 30.04.2010 (nº3 do citado artigo 144º). De acordo com o nº4 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº555/99, de 16.12 (RJUE), devem ser definidos em regulamento municipal os termos da compensação, em numerário ou espécie, a pagar ao Município pelo proprietário, quando não haja lugar às cedências gratuitas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, previstas no nº1 do mesmo artigo.

Neste contexto, foi elaborada a presente proposta de projeto alteração aos artigos 35º e 36º e de aditamento do novo artigo 37º.

A alteração ao artigo 35º clarifica as situações em que há lugar a cedências obrigatórias e ao pagamento de uma compensação, de acordo com o disposto no citado artigo 44º e o nº 4 do artigo 43º do RJUE, passando-se a dizer cedências em vez de cedências obrigatórias.

O artigo 36º é também alterado, passando a definir as modalidades de compensação, de acordo com o disposto no



Fl. 920
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

citado n° 4 do artigo 44°, e fixando as condições em que o Município aceitará o seu pagamento em espécie.

Por fim é aditado o artigo 37°, anteriormente revogado.

Neste artigo é fixada a regra de cálculo da compensação a pagar ao município em numerário, com base numa fórmula clara, simplificada e completa, que visa cumprir o princípio da equivalência jurídica, na medida em que não resultarão da sua aplicação valores indevidamente diferenciados e desproporcionados por a parcela em falta se destinar a espaço verde ou equipamento de utilização coletiva, como acontecia antes.

A fórmula continua a basear-se em alguns fatores fixados no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, acrescentando-lhe outros, por se entender que o valor em numerário da compensação a pagar deve variar não só em função da sua localização, mas também da área a edificar.

A inclusão do índice de cedência visa fazer relevar, a favor do requerente, as cedências efetuadas para infraestruturas.

É incluído o coeficiente de localização para a indústria, não previsto na fórmula anterior.

Por fim, são também definidos os termos da fixação quando a compensação é paga em espécie, matéria até aqui omissa.

Com fundamento no exposto, a Assembleia Municipal de Tarouca delibera nos termos no disposto no n°3 do artigo 3° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16.12 e no uso da competência prevista na alínea k) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09, aprovar, após discussão pública, a 2ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, cujo teor é o seguinte:

Artigo 1°

Norma legal habilitante

É aprovada a 2ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado pelo Aviso n.° 14039/2010, no Diário da República, 2ª série, n° 135, de 14.07.2015 e posteriormente alterado por edital n.° 465/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, n° 101, de 26.05.2015, ao abrigo do disposto no artigo 241° da Constituição da República Portuguesa, no artigo 3° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16.12, na sua redação atual, nos artigos 136° e 142° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n° 42/2014, de 11.07, no artigo 8° da Lei n° 53-E/2006, de 29.12 e nas alíneas g) do n° 1 do artigo 25° e ccc) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09.

Artigo 2°

Norma a regulamentar

A presente alteração incide sobre as normas que regulamentam o disposto no n° 4 do artigo 44° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16.12, quando o proprietário fique obrigado ao pagamento

ao Município de compensação, em numerário ou espécie, por não haver lugar a cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.

Artigo 3°

Objeto da alteração

São alterados os artigos 35° e 36° e aditado o artigo 37° ao atual Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca nos seguintes termos:

"Artigo 35°

Cedências

1 - As operações de loteamento, e as obras de edificação ou de alteração de uso, quando respeitem a edifícios contíguos ou funcionalmente ligados entre si que gerem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a um loteamento, bem como as operações urbanísticas de impacte relevante, nos termos e condições do RJUE, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que devam integrar o domínio municipal.

2 - Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes públicos, ou quando as áreas necessárias para esse efeito ficarem no domínio privado, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

Artigo 36°

Modalidades de compensação

1 - A compensação a efetuar pelo titular da operação, poderá ser paga em numerário ou em espécie, podendo a Câmara Municipal recusar o pagamento da compensação em espécie, quando entenda que as parcelas de terreno ou os bens imóveis a entregar pelo promotor da operação urbanística não satisfazem os objetivos do Município.

2 - A compensação em espécie, é efetuada através da cedência de parcelas de terrenos suscetíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo Município, integrando-se no seu domínio privado.

Artigo 37°

Cálculo do valor da compensação, em numerário ou em espécie

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = Vc * A * AI\% * Cu * Cl * (COS - CC+0,5),$$

Em que,

C = valor da compensação devida ao município;

Vc = valor base dos prédios edificados, fixado anualmente, conforme previsto no artigo 39° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

A = área das parcelas não cedidas;

AI% = Percentagem do valor do terreno de implantação, conforme artigo 45° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

Cu = Média ponderada dos coeficientes de utilização/uso, resultante dos seguintes valores:

Habitação: 0,40

Serviços / comércio: 0,30

Indústria: 0,25

Armazéns e arrumos afins, estacionamento, incluindo anexos: 0,20

Cl = fator variável em função da localização, correspondente à média ponderada dos coeficientes de localização definidos no zonamento pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

COS = fator variável em função do índice de construção previsto pela operação;

CC = fator variável em função do índice de cedências sobre as áreas de infraestruturas previstas na operação.

2 - Na alteração de operações urbanísticas/loteamento, aprovadas/admitidas, a compensação a pagar ao Município, será apurada pela diferença entre o valor calculado sobre a proposta e o valor calculado sobre o aprovado/admitido, quando positivo.

3 - A compensação em espécie depende de prévia aceitação por parte da Câmara e, quando aceite, a sua aplicabilidade tem por base o seguinte:

a) Feita a determinação do montante total da compensação, em numerário, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor poderá ser determinado por uma das seguintes formas:

i) Por relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial;

ii) Por relatório de avaliação elaborado por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística, com decisão apurada por maioria absoluta dos votos dos seus elementos;

iii) Por relatório de avaliação elaborado por uma comissão composta por um representante da Câmara Municipal, um representante do promotor da operação urbanística e um técnico designado por cooptação pela comissão.

b) Se, numa ou noutra situação, o relatório de avaliação não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118° do RJUE.

c) Todas as despesas que resultem do processo de avaliação decorrem por conta do promotor da operação urbanística.

4 - Se o valor apurado no relatório de avaliação não for aceite pelo promotor, tal decisão é resolvida, em definitivo, pela Câmara Municipal. E, caso o promotor não se conforme com a referida decisão, a compensação é paga em numerário.

5 - Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo deduzido nas taxas que lhe forem aplicadas no âmbito da operação urbanística, e havendo ainda diferencial, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município. "

Artigo 4º

Fundamentação econômico-financeira

A fundamentação da fórmula de cálculo prevista no artigo 37º consta do anexo 1 à presente alteração.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2ª série do Diário da República."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 135, de 14.07.2010, e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09.

PONTO 3 - APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAROUCA - EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA 2016 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS VOLUNTÁRIOS DE TAROUCA EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA 2016

PROPOSTA

Considerando que:

O protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca, o qual se tem vindo a revelar adequado, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens em situações de perigo;



Fl. 033
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

02.11.2015

O interesse municipal da atividade que tem vindo a ser desenvolvida pelas Equipas de Intervenção Permanente, no âmbito do mencionado protocolo;

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários tem mantido em funcionamento duas equipas, com um total de doze elementos, cujo trabalho de qualidade reconhecida por todos, se traduz numa importante mais-valia para o bem-estar e segurança de toda a população do concelho;

O mencionado protocolo abrange apenas 5 elementos, cuja despesa é suportada em partes iguais pelo Município e pela ANPC, não sendo financiada uma parte substancial da despesa e, por isso, sem o apoio da Autarquia seria impossível manter o funcionamento das mesmas:

Assim sendo, proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas alínea h) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18.09, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca um subsídio no montante de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), pago em prestações mensais de €10.000,00 (dez mil euros) para manutenção das Equipas de Intervenção Permanente, de Janeiro a Dezembro de 2016, renovável por idêntico período, desde que previamente solicitado.

Tarouca, 27 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara informou que não participou na caminhada organizada pelo Grupo Elas destinada a angariar fundos para os bombeiros, porque já tinha previamente agendada a inauguração do Centro Social de Salzedas, onde esteve presente.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse que admira e apoia incondicionalmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca, lamentando que, por vezes, da parte da população, em caso de necessidade, se apresente em primeiro lugar uma crítica. Salientou que uma palavra de incentivo é um apoio maior do que os cinco mil ou dez mil euros que se lhes possa atribuir.

Continuou dizendo que o apoio proposto é substancial, mas de facto há essa necessidade de o ser.

Concluiu reafirmando que qualquer crítica que possa haver quer ao apoio, quer à forma de agir desta Associação é totalmente descabida.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse concordar plenamente com a linha de pensamento do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, até porque fala também como bombeiro há 25 anos.

Salientou que de facto o que mais dói são as más palavras e a ausência das boas palavras; podem criar-se donativos,

angariação de fundos, mas sem uma palavra de apreço, tudo isso vale tanto como zero.

Conclui dizendo que é muito importante para os Bombeiros o apoio da Câmara Municipal, mas também há o apoio em atitudes de valorização daqueles homens e mulheres (bombeiros), que felizmente não tem faltado da parte da Autarquia.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca um subsídio no montante de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), pago em prestações mensais de €10.000,00 (dez mil euros) para manutenção das Equipas de Intervenção Permanente, de Janeiro a Dezembro de 2016, renovável por idêntico período, desde que previamente solicitado.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do respetivo protocolo.

PONTO 4 - Associação da Juventude do Concelho de Tarouca - Festa do Halloween - Pedido de isenção da taxa de licença especial de ruído - ratificação

Presente um requerimento datado de vinte e nove de outubro findo remetido pela Associação da Juventude do Concelho de Tarouca, solicitando a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização da festa do Halloween, no dia trinta e um de outubro findo, na sede da Associação Filarmónica de Tarouca.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a isenção à Associação da Juventude do Concelho de Tarouca do pagamento das taxas devidas pela emissão da referida licença especial de ruído, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Valor da isenção concedida: € 31,28 (trinta e um euros e vinte e oito cêntimos).

5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e nove, de trinta de outubro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 69.499,80 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 299.989,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove euros).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata que, após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

E eu, *Miguel Maria de Sousa Gomes*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

